

Para: **Comunidade Educativa**

Assunto: **Candidatura aos Auxílios Económicos para o ano escolar de 2026/2027 – Ação Social Escolar.**

Informam-se todos os encarregados de educação de alunos posicionados nos 1.º, 2.º e 3.º escalões, determinados para efeitos de atribuição de abono de família, de que as candidaturas à atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar, para o ano escolar de 2026/2027, deverão ser efetuadas nos prazos abaixo definidos e de acordo com os procedimentos a seguir apresentados:

**1. Prazos de entrega dos boletins de candidatura:**

- a. Alunos dos 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário: 04 a 29 de maio;
- b. Alunos da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo: 01 a 30 de junho.

**2. Procedimento:**

A candidatura será realizada pelos encarregados de educação da seguinte forma:

a. [descarregar on-line o boletim de candidatura;](#)

b. preencher de forma correta o boletim em todos os campos, assinar e juntar os seguintes documentos obrigatórios:

- Declaração emitida pela Segurança Social ou pelo serviço processador, na qual conste o escalão de abono de família atribuído ao aluno;

- Comprovativo do IBAN do encarregado de educação, datado e assinado, para efeitos de reembolsos (apenas contas à ordem);

- Comprovativo emitido pelo Centro de Emprego e pela Segurança Social, com o montante do subsídio de desemprego, em caso de desemprego há 3 ou mais meses;

c. enviar, nos prazos acima estabelecidos, a candidatura (boletim devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos anexos obrigatórios), para um dos seguintes endereços eletrónicos, [candidatura.subsidio@aemoncao.com](mailto:candidatura.subsidio@aemoncao.com), colocando no “Assunto”: “Candidatura ASE + n.º do cartão do aluno” (ex: Candidatura ASE – 1234).

**3. Dúvidas e esclarecimentos**

As dúvidas e outras questões deverão ser apresentadas, preferencialmente, para os endereços de email referidos ou através do n.º de telefone 251640840.

Nos casos excecionais em que os encarregados de educação não possuam meios informáticos e/ou não consigam autonomamente preencher e enviar o processo de candidatura, deverão dirigir-se aos Serviços Administrativos do Agrupamento no prazo referido.

**Notas:**

a. Serão excluídos os boletins que:

- sejam entregues fora do prazo estabelecido;
- contenham declarações falsas ou omissas;
- estejam incompletos ou mal preenchidos, não sendo corrigidos nos prazos fixados pelos Serviços Administrativos.

b. O subsídio será atribuído em função da declaração de abono de família e legislação em vigor para o ano letivo 2026/2027.

**Legislação aplicável**

Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015, alterado pelos Despachos n.º5296/2017, de 16 de junho, e n.º7255/2018, de 31 de julho.

Monção, 29 de abril de 2026

O Diretor